

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 16º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DE REUNIÕES DA SMAC)

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a Décima Sexta Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 51.913, de 02 de janeiro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Isaque Coutinho de Abreu Santos (Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, onde foi abordado o seguinte ponto.

O setor de licenciamento ambiental recomendou a presença nas reuniões da Comissão, de forma voluntária, dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Clima (CONSEMAC), em especial, aqueles que participam das Câmaras Técnicas de Licenciamento / Fiscalização e de Unidades de Conservação, uma vez que todas as reuniões são públicas, conforme previsto no Regimento Interno, estabelecido pela Portaria EIS-PON-2023/00001, de 22 de junho de 2023.

Os membros da SMAC concordaram com a recomendação e ficou acordado que a SMDUE encaminhará ofício à SMAC, direcionado ao CONSEMAC, solicitando a indicação dos membros da sociedade civil para participação nas reuniões da Comissão.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2021/05272 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de análise para Autorização de Remoção Vegetal, conforme orientação da Procuradoria, exarada na Manifestação Técnica PG/PADM/MA/024/2023/TPAC, considerando a localização na Área de Proteção Ambiental do Cosme Velho e as informações apresentadas na abertura inicial da 15º Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 09/10/2023. Não foi observada fauna silvestre ameaçada de extinção no local.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise com vistas à emissão da Autorização de Remoção Vegetal, considerando:

1. O fato da espécie identificada, *Mimosa caesalpinifolia* (sabiá), ser caracterizada como exótica invasora no Estado e na Cidade do Rio de Janeiro;
2. A introdução de espécies exóticas de fauna e flora é a segunda causa de perda de biodiversidade no mundo;

3. O baixo impacto ambiental relativo à construção do empreendimento, que conta com Certidão Municipal de Inexigibilidade de licenciamento, nada a opor da GEO-RIO e Licença de Obras da DUE/SUBCLU;
4. O número reduzido de indivíduos arbóreos a serem removidos.

A Comissão registra em ata que a compensação ambiental deverá ser realizada com o plantio de mudas de espécies nativas na mesma região, de modo a proporcionar o enriquecimento florestal.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

B) Processo 26/510.120/2019 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada de Habitação, com remoção de Vegetação, para a construção de grupamento residencial multifamiliar, localizado em Campo Grande, inserido na Área de Proteção Ambiental das Serras de Inhoaíba, Cantagalo e Santa Eugênia. A análise do manejo de fauna está sendo tratada no processo EIS-PRO-2023/07104.

Instrução Administrativa: O processo foi submetido à Comissão na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/23, que deliberou por encaminhar o expediente para SMAC e Conselho Gestor consultar os autos. Conforme ata de reunião do Conselho Gestor, realizada em 25/09/23, juntada às fls. 743-744, o conselho, por maioria, aprovou o licenciamento ambiental, ressaltando que as medidas compensatórias deverão ser utilizadas exclusivamente na Unidade de Conservação em questão.

Para análise ainda da Comissão, há o transplântio proposto para 01 (um) indivíduo da espécie arbórea ameaçada de extinção *Apuleia Leiocarpa*.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando a Análise de Viabilidade Técnica de Transplântio, às fls. 701-705, assinada por profissional habilitado, e as declarações apresentadas às fls. 746-747 do processo, assinadas por responsáveis técnicos, informando que inexistente alternativa locacional para manutenção do exemplar ameaçado, e que a permanência da espécie *Apuleia Leiocarpa* inviabiliza a execução técnica do empreendimento, além do risco de fracasso no transplântio ser muito reduzido e existirem, no mercado, mudas e sementes da espécie disponíveis em viveiros florestais.

A Comissão registra em ata que as declarações e o documento de viabilidade técnica atendem ao Parágrafo 5º, do Artigo 7º, do Decreto Rio nº 50.410, de 17 de março de 2022, que alterou o Decreto Rio nº 49.374, de 2 de setembro de 2021, relativo à Criação dos Programas de Proteção e Conservação da Fauna Silvestre e Flora Nativas.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

C) Subprocesso EIS-PRO-2023/00247.03 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação, com remoção de vegetação, para construção de edificação de uso exclusivo destinada a ensino não seriado, com localização na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi. Não foram identificados indivíduos arbóreos ameaçados de extinção, conforme relatório florístico apresentado. Com relação à fauna, não foram identificados indivíduos no local.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, tendo como recomendação observar a taxa de permeabilidade para Zona de Amortecimento de, no mínimo, 25%, conforme previsto no Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

D) Processo 26/510.001/2018 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para loteamento na Estrada dos Bandeirantes - Vargem Pequena, com localização na Área de Proteção Ambiental do Sertão Carioca. Há previsão para aterrar a área, além da necessidade de supressão vegetal.

O requerente solicita a análise da Comissão, conforme fls. 488-496, após a Gerência de Unidades de Conservação, da SMAC, se manifestar no processo, informando que as intervenções a serem realizadas estão em desacordo com os objetivos de criação da Unidade de Conservação.

Decisão: Processo retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada da Comissão, uma vez que não houve tempo hábil para o setor de licenciamento elaborar encaminhamento com todos os impactos ambientais de implantação do empreendimento.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

E) Processo EIS-PRO-2023/11665 (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada para atividade de fabricação de laticínios, em Guaratiba. A empresa está localizada na Área de Proteção Ambiental da Orla da Baía de Sepetiba.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação, sem Plano de Manejo estabelecido.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

F) Processo EIS-PRO-2021/01960 (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada para atividade de oficina mecânica localizada na Área de Proteção Ambiental do Bairro da Freguesia.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação, sem Plano de Manejo estabelecido.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

G) Processo EIS-PRO-2023/03550 (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada para atividade de serviços de manutenção, funilaria e pintura de veículos automotores, com localização no Bairro Recreio dos Bandeirantes, inserida na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com o ato de criação da Unidade de Conservação e seu Plano de Manejo.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

H) Processo 02/11/000.482/2020 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)

Requerimento: Solicitação de legalização de obras de modificação com acréscimo vertical em edificação residencial multifamiliar existente, com 5 pavimentos, localizada na Área de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos e do Morro da Saudade - Área de Proteção Ambiental Sacopã (Rua Sacopã, 109 - Bairro Lagoa).

Decisão: A Comissão recomendou elaborar consulta à Procuradoria do Município, considerando as legislações pertinentes, a saber: o Decreto Municipal nº 6.231, de 28 de outubro de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sacopã, na IV e VI Região Administrativa, e o Decreto Municipal nº 49.890, de 30 de novembro de 2021, que amplia a área do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã.

Sendo assim, o objeto da consulta está relacionado aos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 6.231/1986. Considerando que houve a ampliação da Unidade de Conservação pelo Decreto nº 49.890/2021, resta dúvida se as restrições edilícias e de ocupação também foram estendidas para a unidade em seus novos limites.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

I) Processo 02/310.839/2010 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)

Requerimento: Solicitação de legalização de obras de modificação com acréscimo vertical em edificação residencial multifamiliar existente, com 5 pavimentos, localizada na Área de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos e do Morro da Saudade - Área de Proteção Ambiental Sacopã (Rua Sacopã, 852 - Bairro Lagoa).

Decisão: Para este endereço, a Comissão aprovou, por unanimidade, a legalização em tela, desde que seja atendido o Inciso III, do Artigo 2º, do Decreto nº 6.231/1986, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sacopã, na IV e VI Região Administrativa, a saber: as edificações não poderão ter altura superior a 11,00 m (onze metros), considerando-se todos os elementos construtivos.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

J) Processo 02/311.014/2010 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)

Requerimento: Solicitação de legalização de obras de modificação com acréscimo vertical em edificação residencial multifamiliar existente, com 5 pavimentos, localizada na Área de Proteção Ambiental do Morro dos Cabritos e do Morro da Saudade - Área de Proteção Ambiental Sacopã (Rua Sacopã, 425 - Bairro Lagoa).

Decisão: A Comissão recomendou elaborar consulta à Procuradoria do Município, considerando as legislações pertinentes, a saber: o Decreto Municipal nº 6.231, de 28 de outubro de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental do Sacopã, na IV e VI Região Administrativa, e o Decreto Municipal nº 49.890, de 30 de novembro de 2021, que amplia a área do Parque Natural Municipal da Catacumba e da Área de Proteção Ambiental do Sacopã.

Sendo assim, o objeto da consulta está relacionado aos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 6.231/1986. Considerando que houve a ampliação da Unidade de Conservação pelo Decreto nº 49.890/2021, resta dúvida se as restrições edilícias e de ocupação também foram estendidas para a unidade em seus novos limites.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

K) Processo EIS-PRO-2023/14060 (Relatoria: Paulo Cesar da Silva)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para execução de obras de drenagem, pela Fundação Rio Águas, em diversas localidades inseridas na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia, sem remoção vegetal, sem fauna a ser manejada e movimentação de terra com volume previsto de 600 m3.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que os impactos ambientais não são significativos e apenas 02 (dois) trechos estão inseridos na APARU.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros presentes nesta data.

*Arquivo com assinatura eletrônica de 07/11/2023.